

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 007/CCB/BM/2003.

Baixa instruções suplementares ao Decreto Estadual nº 37.380/97, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98, referente ao emprego da escada à prova de fumaça pressurizada em substituição à escada à prova de fumaça.

O COMANDANTE DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 48, § 4º do Regimento Interno da Brigada Militar (Portaria nº 221/SJS/2002) e Art. 3º, Inciso XIII, da Lei nº 11.736 de 13/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - As escadas à prova de fumaça pressurizadas (PFP) podem sempre substituir as escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF) ventiladas naturalmente. Parágrafo único – As condições exigíveis e os parâmetros a serem utilizados na construção da escada à prova de fumaça pelo método da pressurização deverão atender ao previsto na NBR 14880, da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT), ou norma estrangeira equivalente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE 013 DE 20/01/2004 P-22